



CONTRATO Nº 0006/2018-CMIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. São Sebastião s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.060.817/0001-50, representado pelo Sr. **Jorge Nogueira Picanço**, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 306.236.422-04, residente na Trav. São Sebastião s/nº, e de outro lado a Empresa **A. DE S. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.430.495/0001-91, estabelecida à Trav. São João Batista s/nº, Bairro Centro, Terra Santa - PA, CEP 68.285-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) **Andre de Souza da Silva**, residente na Rua 15 de Novembro s/nº, Bairro São Francisco, Terra Santa - PA, CEP 68285-000, portador do(a) CPF 823.775.022-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0002/2018-CMIS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de expediente e suprimento de informática, material permanente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Santa, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Itens	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
Material de Expediente						
40	Caixa arquivo, plástico, tamanho ofício	POLIBRAS	Und	400	4,45	1.780,00
42	Caneta esferográfica, cor azul/preta com 50unid	COMPACTOR	Cx	60	23,00	1.380,00
44	Capa plástica com trilho	POLIBRAS	Und	200	1,70	340,00
46	Clipes para papéis tamanho 4/0 com 50 und	ACC	Cx	80	1,60	128,00
48	Cola líquida branca não-tóxica 250ml	COMPACTOR	Und	48	4,10	196,80
50	Envelope Carta/Ofício	FORONI	Und	400	0,09	36,00
52	Envelope tamanho A4	FORONI	Und	800	0,30	240,00
54	Extrator de grampos	JOCUAR	Und	24	0,70	16,80
56	Fita auto adesiva larga, transparente	EMBALANDO	Und	24	2,20	52,80
58	Grampos para grampeador	JOCUAR	Und	24	2,25	54,00
60	Livro ata com 200 folhas	TELIBRA	Und	72	21,00	1.512,00
62	Papel A4 com 500 und	REPORT	Res	360	19,00	6.840,00
64	Pasta Organizadora	ERAMA	Und	48	14,80	710,40
66	Pasta Suspensa	ERAMA	Und	300	1,70	510,00
68	Pilhas Alcalinas AA.	PANASONIC	Und	48	1,65	79,20
70	Prancheta para anotações acrílica	ACHIMET	Und	20	14,08	281,60
Subtotal						14.157,60



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Terra Santa
 CNPJ. 23.060.817/0001-50



Material de suprimento de Informática						
80	Cartucho 122 preto	HP	Und	60	64,50	3.870,00
82	Cartucho 60 Preto	HP	Und	60	75,60	4.536,00
84	Pen Drive 8gb	MULTILAZER	Und	12	29,90	358,80
86	Toner para impressora Samsung SCX 3405/101S	KATUN	Und	30	105,20	3.156,00
Subtotal						11.920,80
Material Permanente						
88	Central de AR 24.000 BTUS	ELETROLUX	Und	1	3.260,00	3.260,00
89	Central de AR 12.000 BTUS	ELETROLUX	Und	4	1.680,00	6.720,00
90	Computador completo core i5 4gb hd 1 tb	POSITIVO	Und	4	3.710,00	14.840,00
91	Notbook core i5 4gb hd 1 tb	ACER	Und	11	3.690,00	40.590,00
92	Monitor 19" c/ USB	AOC	Und	2	710,00	1.420,00
93	Impressora multifuncional Brother W2540	BROTHER	Und	2	2.720,00	5.440,00
94	Impressora Epson L375W	EPSON	Und	2	1.810,00	3.620,00
95	Tela de projeção 2X2 tripé	MULTIVISAO	Und	1	910,00	910,00
96	Data Show (a 18t multimídia powerlit bivolte)	EPSON	Und	1	2.720,00	2.720,00
97	Geladeira Duplex (306lt RCD 38 DUPLEX)	ELETROLUX	Und	1	2.520,00	2.520,00
98	Armário de aço 2 portas sem gavetas	PANATON	Und	2	605,00	1.210,00
107	Prateleira dupla de aço	AMAPA	Und	6	290,00	1.740,00
108	Nobreak 700 WT	FORCE LINE	Und	2	410,00	820,00
109	Nobreak 1300 WT	FORCE LINE	Und	2	580,00	1.160,00
110	Rack p/ computador	INCOMTEK	Und	1	680,00	680,00
111	Microfone s/ fio de mesa	YSI	Und	12	910,00	10.920,00
112	Caneta laser p/ data Show	MULTILAZER	Und	1	120,00	120,00
Subtotal						98.690,00
TOTAL GERAL						124.768,40

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Câmara, especificamente no almoxarifado da Câmara Municipal, sendo que a primeira entrega será no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e as demais de acordo com necessidade da Câmara.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 - Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 - Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 - Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CAMARA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 4.1 - Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 - Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.



Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários:

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ 124.768,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada fornecimento e entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Câmara Municipal, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2018, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da Câmara Municipal, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da Câmara Municipal, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CAMARA;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado a CAMARA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.



Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0002/2018-CMTS produza seus jurídicos e legais efeitos.

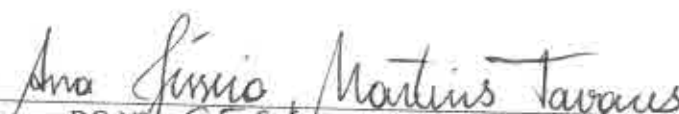
Terra Santa - PA, 07 de fevereiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
Jorge Nogueira Picanço
CONTRATANTE


A. DE S. DA SILVA - ME
CNPJ nº 17.430.495/0001-91
Andre de Souza da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 
RG Nº 753109-7

2º 
RG Nº 6564626